



LEI Nº 2.154 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio mensal aos profissionais do Magistério do Município de Saquarema em efetivo exercício, pelo prazo de 12 (doze) meses, para despesas com aquisição e manutenção de bens e serviços tecnológicos necessários ao exercício das suas atividades.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio mensal aos profissionais do Magistério do Município de Saquarema em efetivo exercício, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para despesas com aquisição e manutenção de bens e serviços tecnológicos necessários ao exercício das suas atividades.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* será concedido pelo período de 12 (doze) meses, a partir do mês de janeiro de 2022.

§ 2º O auxílio será concedido para cada profissional do Magistério Público Municipal em efetivo exercício, independentemente da quantidade de matrículas do servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de dezembro de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita